



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – FONE: (55) 3261-3200 – R: 234.
CEP-97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS
email: cmerestinguense@bol.com.br.



Parecer CME nº 01/2017

Permite o funcionamento de classes de Educação Infantil – Pré- escola – em espaços de Escola Estadual de Ensino Fundamental. Valida as atividades no período de 20 de fevereiro/2017 até a data de emissão deste documento.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação, através de sua titular, encaminha ofício – Of. Circ. Nº 155- SME - solicitando autorização para inserção de uma turma de Educação Infantil – Pré-escola de 4 e 5 anos - em espaços da Escola Estadual de Ensino Fundamental Marcelo Gama, sob a forma de extensão, vinculada, administrativa e pedagogicamente, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Floribaldo José de Freitas, com funcionamento previsto para os anos de 2017 e 2018. Em anexo, encaminha processo instruído pelos documentos pertinentes.

ANÁLISE DA MATÉRIA

2- A inserção de turmas de Educação Infantil (pré-escola) em escolas estaduais de ensino fundamental é uma iniciativa emergencial da Secretaria de Educação de Restinga Sêca, que conjuga esforços de superação das dificuldades geradas pela escassez de verbas e a necessidade de criação de espaços de atendimento à educação infantil, em cumprimento à META 1 do

Plano Nacional de Educação, a qual prevê “ *Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos de idade.....*”

O projeto é relevante também no sentido de que facilita o transporte, encurtando roteiros e atende uma demanda específica.

A estratégia de atendimento de crianças de pré-escola nestes espaços de outra rede de ensino, destinados a crianças maiores, exige adaptação para o atendimento a essa etapa da Educação Básica. As instalações físicas devem atender às exigências mínimas de conforto, higiene, segurança, iluminação do ambiente e aos princípios básicos de saúde, acessibilidade e bem estar social.

3- Do processo, constataram-se os seguintes documentos, exigidos conforme Resolução CME nº 01/2014, de 22 de abril de 2014, que dispõe sobre Educação Infantil:

3.1 – Ofício expondo a solicitação de Parecer de autorização, seguido de justificativa;

3.2 – Listagem de recursos materiais disponíveis na sala de aula;

3.3 – O número de crianças atendidas (19 alunos) está compatível com a área da sala;

4 – A análise das peças do processo e o relatório da visita *in loco* da Comissão Especial do CME, permitem listar as seguintes condições:

4.1 – A Escola Estadual de Ensino Fundamental Marcelo Gama atende 68 alunos, do primeiro ao nono ano, distribuídos no turno da manhã – anos finais - no turno da tarde, anos iniciais;

4.2 – A escola não oferece educação infantil, por determinação do governo estadual, razão pela qual dispõe de espaço ocioso, sendo consequentemente cedido ao município;

4.3 – A turma de pré- escola em questão, funciona à tarde;

4.4 – As mesas e cadeiras de tamanho compatível com a turma, brinquedos e alguns livros, armários e prateleiras, aparador, ventilador de teto, dois aparelhos de ar condicionado Split, um quadro verde, murais e aparelho de som com CD, pertencem ao patrimônio da escola estadual;

4.5 – A escola disponibiliza recursos, que complementam os da sala de aula, como os que seguem:

- Aparelhos de TV, Data show e DVD;
- Biblioteca com acervo adequado;
- Sala digital;
- Pátio com pracinha de brinquedos;
- Banheiro adaptado com estrado;
- Bebedouro com altura apropriada para a faixa etária;
- Material esportivo em geral.

4.6 – O município é responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios para a merenda da turma, estando o armazenamento e o preparo a cargo da escola, que para esse fim, conta com cozinha equipada, com frizer e geladeira;

4.7 – O refeitório é usado somente pelos alunos maiores, porque não é adaptado para a turma de pré-escola, que recebe a merenda na própria sala de aula;

4.8 – Quanto à segurança, a escola possui equipamentos compatíveis com a prevenção contra incêndio. Não há monitoramento por câmeras e nem vigilância por guardas.

5 – Local para atividades ao ar livre: a escola oferece um pátio amplo, com quadra de esportes e praça de brinquedos.

5.1 – não há área coberta específica para atividades com as turmas de pré-escola;

5.2 – a escola carece de área verde com sombra, contando apenas com um pequeno espaço gramado à frente do prédio.

6 – Na relação de recursos humanos destinados à operacionalidade da turma, segundo convênio firmado com o Estado, o município disponibiliza uma professora, titular da turma, habilitada para a função, sem acompanhamento de monitora porque não há criança com

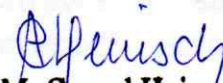
necessidades especiais. As profissionais para serviços gerais são funcionárias estaduais.

CONCLUSÃO

A Comissão de Educação Infantil e a Comissão de Legislação e Normas solicitam ao Plenário do CME que autorize o projeto, visto que a análise do processo, com base na Resolução CME nº 01/2014 e do relatório da visitação pela Comissão Especial, permitem atender a classe de pré- escola posta em questão nesse documento, em caráter emergencial por dois anos, considerando que a Escola Estadual de Ensino Fundamental Marcelo Gama apresenta boas condições em termos de dependências, instalações, recursos materiais e pedagógicos, mobiliário, equipamentos e segurança.

Restinga Sêca, 3 de maio de 2017.

Aprovado por unanimidade, em sessão plenária de 17 de maio de 2017.


Adriana M. Cassol Heinich
Presidente
CME/ Restinga Sêca -RS


Beatriz Borges
Coordenadora Técnica CME
Restinga Sêca RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 340D-EF32-0221-4190

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA MARIA SOARES CASSOL (CPF 474.XXX.XXX-20) em 24/09/2024 10:14:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/340D-EF32-0221-4190>